



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N° 125/2020

**INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO
PARA ESTUDO E AVALIAÇÃO DO
IMPACTO FINANCEIRO-
ORÇAMENTÁRIO NO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos III e VI da Lei Orgânica Municipal, e, em face a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, as disposições legais relativas ao tema, seja na esfera nacional, estadual ou municipal, e ainda em atenção aos princípios constitucionais de regem a Administração Pública, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como, em atendimento das orientações dos Órgãos Fiscalizadores, Tribunal de Contas e Ministério Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com objetivo de realizar estudos e avaliação do impacto financeiro-orçamentário no Município de Santa Terezinha do Progresso, tendo em vista as necessárias medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública que envolvem isolamento, quarentena, suspensão do funcionamento de estabelecimentos, com influência significativa na arrecadação tributária, em função de tais medidas e seus reflexos no setor produtivo, consideradas as especificidades locais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho que se refere o art. 1º deste Decreto, será composto da seguinte forma:

- Presidente – Iva Adriana Schlosser Segueto, contadora;
- Membro – Rodrigo Perlin, Fiscal de Tributos
- Membro – Sueli Basquer da Silva Rintzel, tesoureira;
- Membro – Solange Detofol, Controle interno;
- Membro – Selmar Magro, secretário de Gestão e Desenvolvimento Econômico;



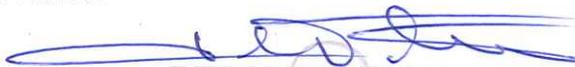
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º A atuação do Grupo de Trabalho se dará durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 19 de junho de 2020.


DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

